

DECRETO Nº 420, DE 29 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS OBRAS DE LIMPEZA, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especialmente pelo inciso IX do art.81 e o art. 197,

CONSIDERANDO a necessidade da garantia na qualidade do acesso aos serviços públicos, especialmente daqueles que residem na zona rural, proporcionando melhor qualidade de vida, através de melhorias nas vias públicas vicinais de tráfego, visando a precaução com a segurança da via, fluidez e passagem;

OBJETIVANDO maior eficiência e segurança no escoamento da produção, bem como na circulação e mobilidade das pessoas, dos alunos da rede municipal de educação, inclusive assegurar a normatividade de intervenções pontuais em vegetação que estejam interferindo no traçado da via pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública e instituídas servidões administrativas às estradas ou trechos de estradas vicinais públicas que já integram ou venham a integrar o município de Marliéria/MG.

Art. 2º As estradas ou trechos de estradas vicinais do município de Marliéria/MG, mesmo que abertos por particulares terão as dimensões técnicas determinadas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o solo, o fluxo de veículos e aos fins a que se destinarem.

Parágrafo único: Estradas ou trechos de estradas vicinais do município de Marliéria/MG, caixa da via, 7,00 m (sete metros) do eixo das estradas a cada um dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 29 / 07 / 21


ASSINATURA: 

lados, caixa de rolamento 5,00 m (cinco metros) do eixo das estradas a cada um dos lados e faixa de domínio 2,00 m (dois metros) além da pista de rolamento.

Art. 3º O município em casos de intervenção ambiental, fará a regularização da atividade de acordo com a legislação vigente, observando os critérios e procedimentos da mesma.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 29 de julho de 2021.



HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 29 / 07 / 21

ASSINATURA: _____